

VOTO Nº 190/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.912881/2023-59

Expediente nº **0502094/23-1**

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Antonio Barra Torres

Analisa solicitação de afastamento do país para participação em evento de capacitação individual intitulado "*European Drug Utilization Research Group Conference 2023*". Bolonha - Itália.

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento do país para capacitação individual, com custeio de inscrição, passagens, diárias e seguro viagem para participação, da servidora abaixo listada, no evento **European Drug Utilization Research Group Conference 2023**, que será organizada pela **Universidade de Bolonha** e pelo **European Drug Utilization Research Group** - instituição de notório saber no campo da farmacoepidemiologia:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
1491159	Adriana Mitsue Ivama Brummel	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	GESEF/GGMED

2. A capacitação está programada para o período de **27/06/2023 a 30/06/2023**, com a carga horária total de **26 horas e 15 minutos**, na modalidade **presencial em Bolonha - Itália**, conforme Projeto Básico SEI nº 2355077.

3. Conforme descrito no Projeto Básico, no evento serão discutidos os novos avanços científicos na área, com um programa educativo e científico que oportunizará a capacitação da servidora e a divulgação científica de trabalho científico elaborado pela servidora durante a licença de pós-doutorado. Ainda, a Conferência oferecerá atividades de capacitação relacionadas com sua atividade, incluído o treinamento em métodos mistos de pesquisa e participação de seções científicas sobre perspectivas sobre novos medicamentos, comparação entre países, o uso de inteligência artificial, entre outros. Além disto, a capacitação proposta poderá contribuir para o aprimoramento dos processos de trabalho para a avaliação da segurança e eficácia de medicamentos.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA	
MODALIDADE	Presencial

PI	23GGPES0010	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
Diárias	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Passagens	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOTAL	R\$ 23.300,00	R\$ 23.300,00

5. Por meio do Despacho n. 401/2023/SEI/GGMED/DIRE2/ANVISA, a Gerência-Geral de Medicamentos esclareceu que a servidora participa do PGOR com autorização de trabalho no exterior (Portaria n° 658/ANVISA, de 3 de dezembro de 2021), residindo atualmente em Riga, na Letônia.

6. De acordo com a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2023 conforme a seguinte competência prevista para a unidade em que a servidora atua: "**tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização**", cujo resultado esperado é "**gerenciar a análise técnico-científica de dados clínicos de segurança e eficácia para fins de registro de medicamentos**".

7. O Decreto n° 9.991/2019, legislação aplicável para fins de capacitação de servidores públicos federais, que "dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e regulamenta dispositivos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento" foi editado, dentre outros normativos legais, sob a ótica da **necessidade imperativa de investir em recursos humanos** para formar profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Em seu art. 3º foram definidas as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a consecução de seus objetivos institucionais, como se observa em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as

ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do **PDP** será precedida, preferencialmente, **por diagnóstico de competências**.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função.

8. Ainda, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I – indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III – envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

9. Ademais, na Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

10. Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento; e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente afeta ao tema e contendo as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

VOTO

11. Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento da servidora Adriana Mitsue Ivama Brummel, para participação no evento "*European Drug Utilization Research Group Conference 2023*", que ocorrerá no período de 27 a 30 de junho de 2023, em Bolonha - Itália.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 18/05/2023, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2386646** e o código CRC **15A5A09E**.

Referência: Processo nº 25351.912881/2023-59

SEI nº 2386646